



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



EMENDA SUBSTITUTIVA N.º 2 AO PROJETO DE LEI N.º 139, DE 2020

Altera o Projeto de Lei n.º 139, de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Indianópolis-MG para o exercício financeiro de 2021, para acrescentar projeto, mediante anulação de despesa.

Acrescente-se aos anexos do Projeto de Lei n.º 139, de 2020 (Proposta Orçamentária de 2021) o seguinte projeto:

- 02.06.15.452.0010.2.016 – Construção de velório municipal –
4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor: R\$ 300.000,00;

Os recursos para atender à criação dessa ação orçamentária são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

- 02.06.15.452.0010.2.016 = Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações. Valor: 300.000,00 (ficha 341).

JUSTIFICATIVA

A ação orçamentária proposta consta da lei de diretrizes orçamentárias para 2021 (Lei n.º 2.013, de 22 de junho de 2020), mas não se acha inserida no projeto de lei orçamentária para o próximo ano.

Essa emenda visa acrescentar essa despesa que está entre as metas e prioridades determinadas pela LDO de 2021.

Há que destacar a urgente necessidade de o Município construir velório, porque o único que existe na cidade, de propriedade particular, é pequeno e inadequado.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2020.

LUSMAR ANTÔNIO PEREIRA
Vereador